SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG
CNPJ: 53.165.872/0001-76
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Para o exercício social em 31 de março de 2026 e 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 25 de junho de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG
CNPJ: 53.165.872/0001-76
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG
CNPJ: 53.165.872/0001-76
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**
- **Demonstração da posição financeira, 9**
- **Demonstração do resultado do exercício, 10**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 45**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG** em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Confirmação dos investimentos do Fundo

Em 31 de março de 2026, o Fundo FIDC BRASIL CONSIG possuía 99,85% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC BRASIL CONSIG, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos invesstimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios de lastros;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2026; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 apresentadas para fins de comparação foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 27 de junho de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de junho de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS BRASIL CONSIG
CNPJ: 53.165.872/0001-76
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de março de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota Explicativa	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
ATIVO					
Caixa e equivalente de caixa		**1.895**	**3,97**	**1.930**	**3,64**
Disponibilidades		**35**	**-**	**2**	**0,00**
Banco conta movimento	4	35	-	2	0,00
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.860**	**3,97**	**1.928**	**3,64**
FI Intra Black Liquidez RF	4	1.860	3,97	1.928	3,64
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**46.769**	**99,85**	**51.130**	**96,51**
Direitos creditórios a vencer	5	46.653	99,61	51.047	96,35
Direitos creditórios vencidos	5	241	0,51	127	0,24
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5	(125)	(0,27)	(44)	(0,08)
TOTAL DO ATIVO		**48.664**	**103,83**	**53.060**	**100,15**
PASSIVO					
Valores a pagar		**1.827**	**3,83**	**81**	**0,15**
Taxa de administração	17	4	0,01	38	0,07
Taxa de gestão	17	8	0,02	38	0,07
Taxa de custódia		4	-	1	0,00
Taxa de fiscalização CVM		4	0,01	4	0,01
Outros valores a pagar		1.807	3,80	-	-
TOTAL DO PASSIVO		**1.827**	**3,83**	**81**	**0,15**
PATRIMONIO LIQUIDO		**46.837**	**100,00**	**52.979**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**48.664**	**103,83**	**53.060**	**100,15**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Direitos Creditórios		**14.294**	**8.841**
Rendas com direitos creditórios	5	14.374	8.885
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	5	(80)	(44)
Cotas de fundos de investimento		**127**	**89**
Valorização cota de fundo de investimento	4	127	89
Outras Receitas Operacionais		**-**	**13**
Outras Receitas		-	13
Demais despesas		**(310)**	**(487)**
Remuneração da administração	11	(88)	(212)
Taxa de gestão	11	(134)	(211)
Taxa de custódia	11	(47)	(6)
Despesa com advogado	12	-	(8)
Auditoria	12	(14)	(14)
Despesas com rating	12	-	(16)
Taxa de fiscalização - CVM	12	(13)	(16)
Taxa Anbima	12	-	(1)
Outras despesas	12	(14)	(3)
Resultado do exercício/período		**14.111**	**8.456**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	Notas explicativas	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Representado por 36.983,292256 Cotas subordinadas a R$ 1.412,503732 cada		52.239	
Representado por 61,637873 Cotas seniores a R$ 1.118,718967 cada		740	
Representado por 7.736,230027 Cotas subordinadas a R$ 1.073,397204 cada		-	8.304
Emissão de cotas		**3.528**	**40.066**
Representado por 2.690,36 cotas subordinadas	9	3.528	-
Representado por 32.237,090929 cotas subordinadas		-	39.366
Representado por 661,637873 cotas seniores		-	700
Resgate de cotas		**(205)**	**(3.847)**
Representado por 661,637873 cotas seniores	9	(205)	-
Representado por 2.990,028700 cotas subordinadas		-	(3.847)
Amortização de cotas		**(23.576)**	**(3.847)**
Representado por cotas subordinadas	9	(23.576)	-
Acréscimo/descréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(20.253)**	**32.372**
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**14.111**	**8.456**
Patrimônio líquido do final do exercício/período		**46.837**	**52.979**
Representado por 39.673,656073 Cotas subordinadas a R$ 1.180,564776 cada		46.837	-
Representado por 36.983,292256 Cotas subordinadas a R$ 1.412,503732 cada		-	52.239
Representado por 61,637873 Cotas seniores a R$ 1.118,718967 cada		-	740

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(1.898)	(46.446)
(+) Liquidação de direitos creditórios	5	20.552	12.401
(+) Valorização de cotas de fundo de investimento	4	127	89
(-) Pagamento de taxa de administração		(164)	(173)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(164)	(173)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(44)	(5)
(-) Pagamento de auditoria		(14)	(14)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
(-) Demais pagamentos e recebimentos realizados		1.836	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais		**20.218**	**(34.350)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	9	3.528	40.066
Resgate de cotas	9	(205)	(3.847)
Amortização de cotas	9	(23.576)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(20.253)**	**36.219**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(35)**	**1.869**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.930	61
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		1.895	1.930
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(35)**	**1.869**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Brasil Consig ("Fundo"),** iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2023, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Resolução CVM 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), bem como será regido por este regulamento ("Regulamento"), seus anexos ("Anexos"), seus respectivos suplementos ("Suplementos"), se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será indeterminado.

O patrimônio do Fundo será formado por Cotas de uma única Classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas no Regulamento e nos seus Anexos.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses, conforme disposto no Anexo da Classe Única e nos respectivos Suplementos do Regulamento, se for o caso.

O público-alvo do Fundo são Investidores Qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Não haverá critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros estabelecidos no Regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de março de 2026 e foram aprovadas pela administração em 25 de junho de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalente de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data de contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c. Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais

- Atividades de financiamento

d. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f. Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais
Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

Cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa

As cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa são registradas pelo custo de aquisição, incluindo os custos de corretagens e os emolumentos. São valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Resultado com cotas de fundos”.

g. Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial dos riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo o direito de vende-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, parágrafo primeiro, do artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Os direitos creditórios foram registrados inicialmente pelo valor efetivamente pago pelo Fundo e depois valorizados conforme metodologia descrita abaixo, observadas ainda as normas regulamentares aplicáveis.

h. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos

e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados osseguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

j. Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

k. Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

O Fundo possuí caixa e equivalente de caixa, em 31 de março de 2025 e de 2024, conforme quadro abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	**Em 31/03/2026**		
	Quantidade	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades		**35**	
Banco conta movimento	-	35	Não aplicável
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.860**	
FI Intra Black Liquidez RF (*)	1.144.989	1.860	Não aplicável
Total do caixa e equivalente de caixa		**1.895**	

Caixa e equivalente de caixa	**Em 31/03/2025**		
	Quantidade	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidades		**2**	
Banco conta movimento	-	2	Não aplicável
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.928**	
FI Intra Black Liquidez RF (*)	1.360.741	1.928	Não aplicável
Total do caixa e equivalente de caixa		**1.930**	

(a) As aplicações financeiras referem-se substancialmente a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e/ou cotas de fundos de investimento com liquidez diária, remuneradas a taxas próximas ao CDI.

Essas aplicações possuem liquidez imediata e estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor, sendo classificadas como equivalentes de caixa, conforme previsto na regulamentação aplicável.

O Fundo mantém seus recursos financeiros em instituições financeiras consideradas de primeira linha, em conformidade com a política de investimento e gestão de riscos estabelecida em seu regulamento.

Não há restrições relevantes quanto ao uso dos saldos de caixa e equivalentes de caixa na data das demonstrações financeiras.

(*)O Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa, é administrador pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a sua carteira é gerida pela Intra Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda., foi constituído como fundo aberto, e tem como objetivo, atuar no sentido de proporcionar a suas cotistas valorizações de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

As suas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por outra empresa de auditoria, na qual emitiram o seu parecer sem modificação, datado em 24 de março de 2026.

No exercício findo em 31 de março de 2026 o Fundo auferiu receita de R$ 127 (R$89 em 2025) registradas em “Valorização cota de fundo de investimento”.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os Direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor (“Direitos creditórios”).

A existência, validade e correta formalização dos Direitos creditórios deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

Os Direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do Contrato de Cessão.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

Os Direitos creditórios e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados do início de suas atividades, prorrogáveis pela CVM por igual período, a seu exclusivo critério, mediante apresentação de motivos pela Administradora, conjuntamente com a Gestora e por solicitação desta, que o justifiquem, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios.

A aquisição dos Direitos Creditórios dependerá de prévia indicação e aprovação da Consultoria Especializada, a qual dará suporte e subsidiará a Gestora em suas atividades de análise e seleção dos direitos creditórios que integrarão a carteira do Fundo. Na ausência de Consultoria Especializada, a Gestora assumirá suas funções.
Os Direitos creditórios deverão ser validados pela Gestora quanto aos Critérios de Elegibilidade e às Condição de Cessão previstas neste Regulamento.

É admitida a integralização de Cotas de emissão do Fundo em Direitos Creditórios.

O Fundo não irá adquirir direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no artigo 2 º, inciso XIII do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, caracterizados pela CVM como operação de crédito, e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda, emitida nos termos do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até que o Tribunal de Contas da União delibere sobre o mérito dessa questão.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos de créditos registrados na carteira do Fundo em 31 de março de 2026 e 2025 são oriundos de cédulas de créditos bancários – CCBs.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento ("Critérios de Elegibilidade"), conforme aplicável: (i) tenham sido objeto de análise e seleção prévia pela Consultoria Especializada, observado Contrato de Consultoria Especializada e a Política de Concessão de Crédito, ou na ausência deste pela Gestora; (ii) sejam representados em moeda corrente nacional; e (iii) não sejam devidos por Devedores ou por suas partes relacionadas que, na Data de Aquisição e Pagamento, possuam Direitos Creditórios Inadimplidos na Carteira da Classe.

Deverão ter sido indicados e aprovados pela Consultoria Especializada e, na ausência dessa pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Para fins da verificação e validação dos Critérios de Elegibilidade pela Gestora, será considerado o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e Pagamento.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder quaisquer dos respectivos Critérios de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, a Gestora e/ou a Consultoria Especializada.

No processo de verificação e de validação dos Critérios de Elegibilidade, é permitida à Gestora a adoção de sistemas específicos, inclusive por meio eletrônico, desde que tais sistemas satisfaçam os objetivos das normas vigentes e os procedimentos sejam passíveis de verificação.

A assinatura dos Devedores no cadastro pode ser efetuada por meio digital, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, ou, no caso de sistemas eletrônicos, suprida por outros mecanismos, desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação dos respectivos Devedores, nos termos do Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Somente poderão integrar a carteira do Fundo Direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Consultoria Especializada ("Condição de Cessão"), ou na falta desta, pela Gestora.

c) Composição de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Parte dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo estão registrados com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

O saldo do direito creditório em 31 de março de 2026 e 2025, segregado por prazo de vencimento é o seguinte:

	Saldo em 31/03/2026			
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	1.573	147	**1.720**	(7)
De 31 a 60 dias	1.589	94	**1.684**	(7)
De 61 a 90 dias	1.554	-	**1.554**	(4)
De 91 a 120 dias	1.514	-	**1.514**	(4)
De 121 a 150 dias	1.448	-	**1.448**	(4)
De 151 a 180 dias	1.438	-	**1.438**	(4)
De 181 a 360 dias	7.921	-	**7.921**	(20)
Acima de 360 dias	29.616	-	**29.616**	(75)
Total	**46.653**	**241**	**46.894**	**(125)**

	Saldo em 31/03/2025			
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	1.535	127	**1.662**	(2)
De 31 a 60 dias	1.572	-	**1.572**	(2)
De 61 a 90 dias	1.530	-	**1.530**	(1)
De 91 a 120 dias	1.492	-	**1.492**	(1)
De 121 a 150 dias	1.427	-	**1.427**	(1)
De 151 a 180 dias	1.415	-	**1.415**	(1)
De 181 a 360 dias	7.779	-	**7.779**	(7)
Acima de 360 dias	34.297	-	**34.297**	(29)
Total	**51.047**	**127**	**51.174**	**(44)**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação do direito creditório no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, está assim demonstrada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/03/2024	**8.244**
Aquisições de direitos creditórios	46.446
Baixas de direitos creditórios	(12.401)
Resultado de direitos creditórios	8.885
Saldo em 31/03/2025	**51.174**
Aquisições de direitos creditórios	1.898
Baixas de direitos creditórios	(20.552)
Resultado de direitos creditórios	14.374
Saldo em 31/03/2026	**46.894**

e) Concentração dos maiores devedores

Classificação dos maiores devedores

	Valor contábil					**% s/PL**
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	
Devedor 1	156	3	159	(5)	154	0,33%
Devedor 2	142	11	153	(5)	148	0,32%
Devedor 3	144	0	144	(1)	142	0,30%
Devedor 4	143	0	143	(1)	142	0,30%
Devedor 5	138	-	138	-	138	0,29%
Devedor 6	137	-	137	-	137	0,29%
Devedor 7	132	-	132	-	132	0,28%
Devedor 8	131	-	131	-	131	0,28%
Devedor 9	128	-	128	-	128	0,27%
Devedor 10	120	4	124	(1)	123	0,26%
Demais devedores	45.283	222	45.506	(111)	45.394	96,92%
Total Geral	**46.653**	**241**	**46.894**	**(125)**	**46.770**	**99,86%**

Classificação dos maiores devedores - 31/03/2025

	Valor contábil					% s/PL
	A Vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor líquido	
Devedor 1	170	-	170	-	170	0,32%
Devedor 2	162	-	162	-	162	0,31%
Devedor 3	161	-	161	-	161	0,30%
Devedor 4	159	-	159	-	159	0,30%
Devedor 5	154	-	154	-	154	0,29%
Devedor 6	152	-	152	-	152	0,29%
Devedor 7	146	4	150	(1)	149	0,28%
Devedor 8	149	-	149	-	149	0,28%
Devedor 9	144	1	145	(1)	144	0,27%
Devedor 10	139	-	139	-	139	0,26%
Demais devedores	49.511	122	49.633	(42)	49.591	93,61%
Total Geral	**51.047**	**127**	**51.174**	**(44)**	**51.130**	**96,51%**

f) Provisão para redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2025, a provisão para redução no valor de recuperação por faixa de rating é a seguinte:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A Vencer	Vencidos	Total	%	Valor PDD
A	41.004	-	41.004		-
B	134	3	137	0,50%	(1)
C	2.378	54	2.432	1,00%	(24)
D	3.137	184	3.322	3,00%	(100)
Total Geral	**46.653**	**241**	**46.894**		**(125)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A Vencer	Vencidos	Total	%	Valor PDD
A	45.096	-	45.096	0,00%	-
B	3.262	68	3.330	0,50%	(17)
C	2.689	59	2.748	1,00%	(27)
Total Geral	**51.047**	**127**	**51.174**		**(44)**

g) Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, as taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando o tipo de operação, o prazo e os riscos envolvidos.

h) Recompras efetuadas pelos cedentes dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuadas pelo Fundo.

i) Garantias reais ou fidejussórias

Não há garantias reais ou fidejussórias relacionadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Capítulo XV do Regulamento.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do

Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos creditórios pelos respectivos Clientes.

(ii) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos creditórios detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(iii) Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(iv) Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram inadimplidos.

(v) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(vi) Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada

exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

(vii) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(viii) Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos creditórios cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(ix) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

(x) Risco de pré-pagamento dos Direitos creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditórios é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito

atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditórios deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

(xi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

(xii) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelo Cedente. A carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente. A concessão de crédito pelo Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme anatureza do Direito Creditórios, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

(xiii) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

(xiv) Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

(xv) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. A Administradora e/ou o Custodiante realizarão a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, a Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, a Administradora e/ou o Custodiante realizarão auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter Direitos creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos creditórios.

(xvi) Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.
(xvii) Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(xviii) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora ou Gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado

entre o Banco Administrador e o Fundo, conta esta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

(xix) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares do Cedente e da capacidade destes de originar Direitos Creditórios para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

(xx) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja
deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(xxi) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-Ğo-markeĞ), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(xxii) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxiii) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

(xxiv)Risco da ausência de classificação de risco das Cotas. As Cotas do Fundo poderão não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no Capítulo XV do Regulamento.

(xxv) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(xxvi)Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(xxvii) Risco da Emissão de Classe Única. O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio

do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

(xxviii)Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos creditórios. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos creditórios performados, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

(xxix)Fechamento do Fundo para resgates. Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos direitos creditórios, das cotas investidas pelas classes ou dos ativos financeiros de liquidez que integrem a carteira das classes, a Administradora e a Gestora, de comum acordo, poderão declarar o fechamento da respectiva classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da classe, deverão ser cancelados. Até que a assembleia geral de cotistas delibere sobre alternativas previstas no artigo 44 da Parte Geral da Resolução CVM 175, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez de seu investimento.

(xxx) Outros Riscos. O Regulamento prevê que a Consultora Especializada, se contratada, será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos Creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos

Direitos creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/03/2026	50.525	1.180,564776	(16,42)
Exercício findo em 31/03/2025	31.025	1.412,503732	31,59

	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
Período de 01/04/2025 a 16/12/2025 (*)	537	-	(100,00)
Período de 06/06/2024 a 31/03/2025	340	1.118,718970	11,87

(*) data do resgate total das cotas sênior

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

O patrimônio do Fundo será formado por Cotas de uma única Classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas neste Regulamento e nos Anexos.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses, conforme disposto no Anexo da Classe Única e nos respectivos Suplementos, se for o caso.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de resgate e/ou duração do Fundo e/ou da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

b) Emissões e integralizações de cotas

A Classe não se dividirá em Subclasses. Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Cotas e novas Subclasses.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas em circulação. O valor unitário das Cotas será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas.

Para fins de integralização de Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional ou em ativos, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii)

teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidas 2.690,36 Cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 3.528 e foram resgatadas 661,63 Cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 205.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas 32.237,090929 Cotas subordinadas e 661,637873 Cotas seniores, correspondente aos montantes de R$ 39.366 e R$ 700 (setecentos, respectivamente e foram resgatadas 2.990,028700 Cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 3.847.

No exercício findo em 31 de março de 2026 houve amortização de cotas no montante de R$23.576 e no exercício findo em 31 de março de 2025 não houve amortização de cotas.

10. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição de cotas:	Intra Investimentos DTVM Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração

Taxa de administração, 1,00% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Correção anual pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M e isenção nos primeiros seis meses;

Taxa de gestão

Taxa de gestão a ser paga à gestora, incidente sobre o valor diário do PL do Fundo equivalente a 1,00% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Correção anual pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M e isenção nos primeiros seis meses;

A remuneração prevista deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. O Fundo não pagará taxa de performance.

Além da taxa de administração estabelecida neste quadro, o Fundo estará sujeito às taxas de administração e/ou performance dos fundos nos quais porventura invista.

A taxa de custódia de R$1 fixo.

Conforme Nota Explicativa nº 21, as taxas de administração, gestão e de custódia, passaram a ser as seguintes a partir de 25 de abril de 2025:

Taxa	**Percentual / Valor**
Administração	0,10% a.a. sobre o PL do Fundo e correção anual pelo IGP-M
Gestão	0,20% a.a. sobre o PL do Fundo e correção anual pelo IGP-M
Custódia	0,10% a.a. sobre o PL do Fundo

As despesas estão assim representadas:

	31/03/2026	**31/03/2025**
Taxa de administração	88	212
Taxa de gestão	134	211
Taxa de custódia	47	6
Total	**269**	**429**

12. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 foram debitados ao Fundo os encargos conforme quadro abaixo:

	Exercício findo em 31/03/2026	
Patrimônio Líquido médio	**50.525**	
		%s/PL médio
Despesas	**(310)**	**(0,61)**
Taxa da administradora	(88)	(0,17)
Taxa de gestão	(134)	(0,27)
Taxa de custódia	(47)	(0,09)
Auditoria	(14)	(0,03)
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	(0,03)
Outras despesas	(14)	(0,03)

	Exercício findo em 31/03/2025	
Patrimônio Líquido médio	**31.303**	
		%s/PL médio
Despesas	**(487)**	**(1,55)**
Taxa da administradora	(212)	(0,68)
Taxa de gestão	(211)	(0,67)
Taxa de custódia	(6)	(0,02)
Despesa com advogado	(8)	(0,03)
Auditoria	(14)	(0,04)
Despesas com rating	(16)	(0,05)
Taxa de fiscalização - CVM	(16)	(0,05)
Taxa Anbima	(1)	(0,00)
Outras despesas	(3)	(0,01)

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31 de março de 2026				
Administração	4	(88)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Gestão	8	(134)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
	12	**(222)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
31 de março de 2025				
Administração	38	(212)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Gestão	38	(211)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
	76	**(423)**		

18. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de abril de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) Deliberar sobre a proposta de início da amortização do fundo a partir do dia 01 de maio de 2025.
(ii) Alteração da taxa de administração, gestão e custodia, conforme abaixo:

Taxa	Percentual / Valor
Administração	0,10% a.a. sobre o PL do Fundo e correção anual pelo IGP-M
Gestão	0,20% a.a. sobre o PL do Fundo e correção anual pelo IGP-M
Custódia	0,10% a.a. sobre o PL do Fundo

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 20 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado o seguinte assunto:

(i) A realização de amortização de cotas, em valor correspondente a R$ 2.400 (dois milhões e quatrocentos mil reais) bruto, pelo valor principal, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas, a ser paga em até D+1;

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 03 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado o seguinte assunto:

(i) A realização de amortização de cotas, em valor correspondente a R$ 1.450 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) bruto, pelo valor principal, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas, a ser paga em 03 de junho de 2025;

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

20. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretor responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Heidy Ferreira Santana
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contador responsável:
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 1SP 164555/O-2

****